



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



PROCESSO Nº 486/2022

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	73/2022
REFERENTE	Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 1,7 e 10, para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização UPA 24 Horas e Centro de Saúde Cidade Norte. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS	
EMISSÃO	07 DE JUNHO DE 2022	

Proc. Administrativo 16.159/2022

De: Andreia D. - SMS-CS

Para: SMS-CS - Compras Saúde - A/C Andreia D.

Data: 01/06/2022 às 15:45:02

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMS, SMS-CS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL R\$91.250,00

Boa tarde!

Segue em anexo termo de dispensa de licitação emergencial para aquisição de oxigênio gasoso medicinal - Upa 24h - e demais serviços saúde para assinatura;

Att

—
Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DISPENSA_OXIGENCIO.doc

TERMO_DISPENSA_OXIGENCIO_.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
Oxigênio gasoso medicinal

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** para aquisição de oxigênio gasoso medicinal para distribuição a pacientes usuários do sistema único de saúde em oxigenoterapia domiciliar, bem como para utilização nos serviços de saúde mantidos pelo município Francisco Beltrão - PR, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição de oxigênio gasoso medicinal, para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Centro de Saúde Cidade Norte de Francisco Beltrão - PR visa suprir a necessidade da própria unidade, bem como a dispensação para pacientes que fazem uso domiciliar.

O Oxigênio Gasoso Medicinal se faz necessário em casos onde há um processo respiratório deficiente ou a necessidade de incrementar a oxigenação dos tecidos, por meio da administração de oxigênio a concentrações mais elevadas que 21%. Considerando o aumento de doenças respiratórias sobretudo em Francisco Beltrão (conforme boletins epidemiológicos) e que a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas é porta de entrada para a rede de urgência e emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas marques, Flor da serra do Sul Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Considerando a necessidade de utilização de oxigenoterapia tanto para pacientes internados na upa 24 horas quanto para pacientes em alta hospitalar que necessitam de oxigênio domiciliar.

Considerando que as ambulâncias precisam do oxigênio para o transporte de pacientes quando em casos graves.

Considerando a redução considerável do saldo das recargas do pregão nº 80/2021, onde corre-se o risco de ficarmos com falta de abastecimento do produto, considerando também o pregão 129/2021 que foi solicitado cancelamento do contrato por parte do fornecedor, justifica-se a dispensa em caráter emergencial visto que a ausência de alternativas não temos o segundo colocado no pregão apto a assumir o contrato.

Ressalto que esta dispensa é para fins de garantir o abastecimento do oxigênio gasoso medicinal comprimido e liquefeito, recarga em cilindros de 1m³ e oxigênio gasoso medicinal comprimido, recarga em cilindro de 7 a 10 m³, até que seja organizado o novo processo licitatório para aquisição dos oxigênios.

Dessa forma, faz-se necessária esta dispensa de licitação, onde os preços apresentados pela empresa escolhida estão dentro das pesquisas realizadas, conforme orçamentos em anexo, e a empresa escolhida é a única que apresenta condições de entrega imediata.

No que diz respeito a quantidade contratada, esta foi baseada na média dos últimos 5 meses, considerando a utilização do oxigênio produzido pela usina instalada em 02/04/21.

Considerando que estamos organizando o termo de referência para novo processo licitatório. Ainda, a contratação direta mostra-se mais rápida e eficiente para o caso, já que se



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

trata de produto de intensa procura no setor de saúde, e a realização de um processo licitatório não garante o seu fornecimento, além de poder resultar frustrado/deserto diante da grande oscilação dos preços que o mercado vem apresentando, sendo que os valores do pregão são baseados nas mesmas empresas dessa dispensa em valores equivalentes ou aproximados, mas também com pesquisa de outros entes públicos os quais serviram de meio de comparações para compor o valor unitário.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista se tratar de itens fornecido por uma única empresa, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

5 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Não se aplica

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

O oxigênio gasoso medicinal, cilindro de oxigênio objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de saúde, na sede do Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, localizada na Rodovia Olivo Zanella, 1510, Bairro Luther King e no Centro de Saúde Cidade Norte localizado na Rua Taubaté, 380, Bairro Pinheirinho no Município de Francisco Beltrão.

A contratada deverá disponibilizar durante todo o período contratual, cilindros de oxigênio de 7m³ e 10m³, conforme descrito abaixo, em sistema de comodato, necessários para armazenamento do oxigênio que será fornecido para a Unidade de Pronto Atendimento UPA e no Centro de Saúde Cidade Norte, os quais farão a distribuição aos pacientes conforme protocolo interno da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o município.

Cabe ressaltar que a contratada deverá fornecer no mínimo esta quantidade de cilindros em forma de comodato. Caso no ato da solicitação a contratada não possua em estoque o cilindro neste tamanho (7 a 10m³), deverá fornecedor em tamanho diverso, sendo que o valor a ser pago será o de 7 a 10m³.

Quantidade Aproximada	M ³
115 Cilindros	7
12 Cilindros	10

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues com **entrega imediata**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 3 (três) meses.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Empresa Vencedora
1	76832	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDROS DE 1m³	200	M³	R\$85,00	R\$17.000,00	NANDIS
2	76834	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 E 10m³	4.500	M³	R\$16,50	R\$74.250,00	NANDIS

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO – R\$ 91.250,00 –(Noventa e um mil duzentos e cinquenta reais.)

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita 494

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Jacqueline Vergutz Menetrier, da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, cujo CPF nº 049.284.949-89, Telefone (46) 35202139, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 01/06/2022
- Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Andréia Vargas dos Reis Dillenburg
- Telefone para Contato: (46) 35202136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 01/06/2022

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Demonstrativo de valores
ANEXO II - Orçamentos





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	PATOGÁS OXIGÊNIO	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA	BELTROX	NANDIS LTDA
01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDROS DE 1 M3	200M ³	R\$ 140,00	R\$135,00	R\$ 100,00	R\$85,00
02	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 E 10M ³	4.500M ³	—	R\$20,00	R\$17,00	R\$16,50
	Total:			R\$ 117.000,00	R\$ 96.500,00	R\$ 91.250,00

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, MANOEL BREZOLIN e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoeltrao.1doc.com.br/verificacao/4970-19FB-AFC6-699C> e informe o código 4970-19FB-AFC6-699C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4970-19FB-AFC6-699C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 01/06/2022 17:11:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 01/06/2022 17:21:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 02/06/2022 14:25:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

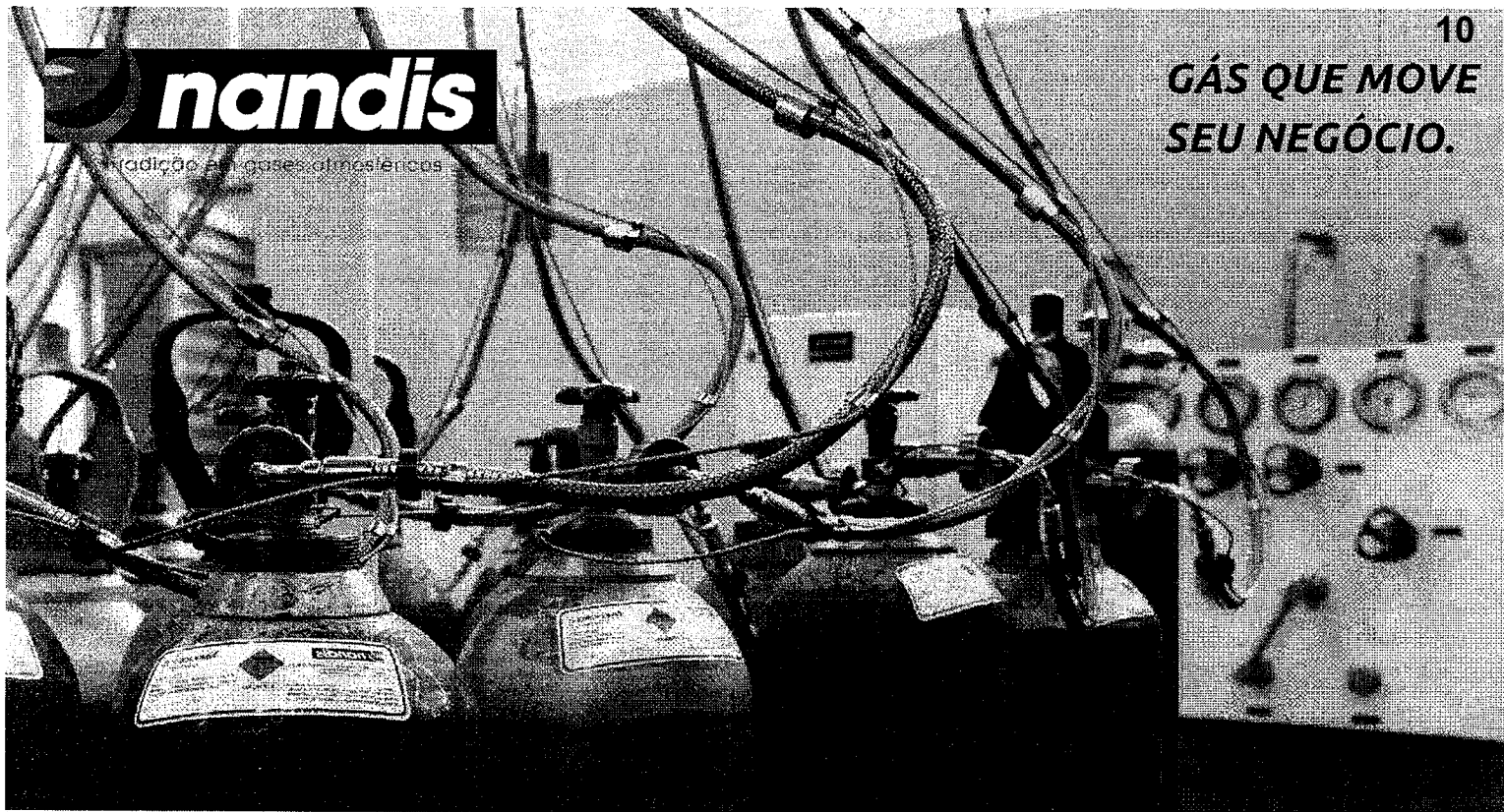
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4970-19FB-AFC6-699C>

nandis

tradução em gases atmosféricos

10
GÁS QUE MOVE
SEU NEGÓCIO.



Prezado,

A Nandis atua há 35 anos na distribuição de gases atmosféricos medicinais e industriais. Nossa filosofia de trabalho vai além da venda com responsabilidade e agilidade, também prezamos pela ética e confiança, pois temos compromisso com o seu negócio, fazendo a diferença no seu desempenho e produtividade.



NANDIS – TRANSPORTES DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA. - EPP

78.662.848/0001-73

Rua Xavantina 223D Bairro Eldorado
Chapecó SC

É nosso prazer poder atendê-lo.

Equipe Nandis.

35
anos

PROPOSTA COMERCIAL

Produto	
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDROS DE 1M ³ 200M	R\$ 85,00 TOTAL:17.000,00
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGAR EM CILINDRO DE 7 E 10 M3 - 4.500M ³	\$16,50 R\$74.250,00
TOTAL	R\$ 91.250,00

Locação: R\$ 10,00/mês/cilindro

Impostos: Inclusos.

Prazo de Pagamento: 30 dias.

Observações:

Empresa/Cliente: FRANCISCO BELTRÃO

Data: 01/06/2022

Fábio Bortoluzzi
49 99987.6226
fabio@nandis.com.br

49 3330.4000
Rua Xavantina, 223-D
Bairro Eldorada/Chapeco- SC
89.810-200

47 3349.4020
Rua Sylvio Demarch, 90
Bairro Itaipava/Itajaí - SC
88.316-497



Beltrox Oxigênio Ltda. CNPJ 39.938.326/0001-08 - I.E. 90877413-27
Fone (046)-98823-6879 / 2601-1323 - Rod. Vitorio Traiano,2320 -Água Branca- CEP 85601-970- Francisco Beltrão - Pr

A
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-Pr

Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo: PARA DISPENSA

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDROS DE 1 M3	200M3		100,00
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDROS DE 3 a 3,5 M3	M3		
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 e 10 M3	4.500M3	17,00	
4	CILINDRO DE AÇO 20 LITROS	UN		
5	CILINDRO DE AÇO 40 LITROS	UN		
6	CILINDRO DE AÇO 50 LITROS	UN		
7	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGENIO 20 L	UN		
8	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGENIO 40/50 L	UN		
9	VALVULA REGULADORA PARA PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UN		
10	REGULADOR DE PRESSÃO RF COM MANOMETRO	UN		
11	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	UN		
12	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UN		

Validade 30 dd

BELTROX OXIGENIO
LTDA:399383260001

Assinado de forma digital por
BELTROX OXIGENIO
LTDA:39938326000108

Dados: 2022.05.26 11:32:08 -0

Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53

I.E. 90223756-92

Fone (046) 3524-1211

Rua Porto Alegre, 399

Centro

CEP 85601-480

Francisco Beltrão — Pr


Orçamento

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

	DESCRIÇÃO/ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM 1M3		200M3	135,00	
2	OXIGENIO AASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 e 10 M3		4.500M3	20,00	

Francisco Beltrão, 27/05/2022



Francisco Beltrão
Secretaria Municipal de Saúde

**LOURIVAL EQUIPAMENTOS
E GASES LTDA.**
CNPJ 04.183.037/0001-53
I.E. 90223756-92
Rua Porto Alegre, 399 - 85601-480
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-1211

**LOURIVAL EQUIPAMENTOS
E GASES LTDA.**
CNPJ 04.183.037/0001-53
I.E. 90223756-92
Rua Porto Alegre, 399 - 85601-480
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-1211



NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA
CNPJ Nº. 78.662.848/0001-73
NIRE Nº. 42200706335

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDRE LUIZ BORTOLUZZI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/08/1987, residente e domiciliado na Avenida Fernando Machado, nº. 555 E, apto. 502 A, Centro, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-210, portador da Carteira de Identidade nº. 4.523.811 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 048.612.249-26.

FABIO BORTOLUZZI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/07/1977, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº. 1124 N, Centro, em Chapecó/SC, CEP: 89.801-002, portador da Carteira de Identidade nº. 12R-3.125.896 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 023.688.329-12.

FLÁVIA BORTOLUZZI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/01/1976, residente e domiciliada Avenida Fernando Machado, nº. 555 E, apto. 102 A, Centro, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-210, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.758.565 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº. 023.570.699-02, neste ato representada por **ANDRE LUIZ BORTOLUZZI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/08/1987, residente e domiciliado na Avenida Fernando Machado, nº. 555 E, apto. 502 A, Centro, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-210, portador da Carteira de Identidade nº. 4.523.811 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 048.612.249-26.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social **NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Xavantina, nº. 223 D, Bairro Eldorado, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.810-200, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.662.848/0001-73, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42200706335 em 13/03/1985 e filial inscrita no CNPJ 78.662.848/0003-55, com sede na Rua Paraná, nº. 5558, Bairro Coqueiral, em Cascavel/PR, CEP: 85.807-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41901947044. Resolvem de pleno e comum acordo por esse instrumento **ALTERAR**, o seu contrato social da seguinte forma:

1. Aprovada a alteração do endereço da empresa, que passa a ser na Rua Xavantina, nº. 223 D, sala 01, Bairro Eldorado, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.810-200. Diante do exposto, resta alterada a cláusula 2ª que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª: *A sociedade tem sua sede e foro na Rua Xavantina, nº. 223 D, sala 01, Bairro Eldorado, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.810-200.*

2. Retira-se da sociedade o sócio **FABIO BORTOLUZZI**, anteriormente citado e qualificado, o qual transfere a totalidade da sua participação na sociedade correspondente a 1.450.000 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), para o

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2021 Data dos Efeitos 03/11/2021

Arquivamento 20217730965 Protocolo 217730965 de 03/11/2021 NIRE 42200706335

Nome da empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 615657963003728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/11/2021

486622-3
632828-8

sócio **ANDRE LUIZ BORTOLUZZI**, anteriormente citado e qualificado. O valor total das quotas foi pago nesse ato em moeda corrente nacional. O sócio vendedor dá plena, rasa e geral quitação, concordando "IN TOTUM", com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. O sócio adquirente das quotas declara conhecer a situação econômico-financeira e fiscal da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias relativas à participação social ora adquirida, em decorrência do presente instrumento.

3. Retira-se da sociedade a sócia **FLAVIA BORTOLUZZI**, anteriormente citada e qualificada, a qual transfere a totalidade da sua participação na sociedade correspondente a 483.430 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 483.430,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais), para o sócio **ANDRE LUIZ BORTOLUZZI**, anteriormente citado e qualificado. O valor total das quotas foi pago nesse ato em moeda corrente nacional. A sócia vendedora dá plena, rasa e geral quitação, concordando "IN TOTUM", com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. O sócio adquirente das quotas declara conhecer a situação econômico-financeira e fiscal da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias relativas à participação social ora adquirida, em decorrência do presente instrumento.

4. Diante da alteração cima descrita, resta alterada a Cláusula 6ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª: *O capital social da Sociedade é de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), representado por 2.900.000 (dois milhões e novecentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:*

Sócios	Número de Quotas	Valor total em R\$
ANDRE LUIZ BORTOLUZZI	2.900.000	R\$ 2.900.000,00
Valor Total:		R\$ 2.900.000,00

5. Aprovada a alteração na administração da sociedade, que passa a ser exercida pelo sócio **ANDRE LUIZ BORTOLUZZI**. Dessa forma resta alterada a Cláusula 13ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 13ª: *A sociedade será administrada pelo sócio ANDRE LUIZ BORTOLUZZI, anteriormente citado e qualificado, a quem compete à prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.*

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2021 Data dos Efeitos 03/11/2021

Arquivamento 20217730965 Protocolo 217730965 de 03/11/2021 NIRE 42200706335

Nome da empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 615657963003728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/11/2021

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o contrato social, com as alterações acima descritas, que se regerá pela Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu Novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob a denominação social de **NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.662.848/0001-73.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Xavantina, nº. 223 D, sala 01, Bairro Eldorado, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.810-200.

Parágrafo Único: Mantém-se a filial 02, estabelecida na Rua Paraná, nº. 5558, Bairro Coqueiral, em Cascavel/PR, CEP: 85.807-040, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.662.848/0003-55, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41901947044. Suas atividades iniciaram-se em 23/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. O capital social da filial é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) representados por 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), destacado do capital social da matriz.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração ou dos sócios que representem pelo menos 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social: Atividade de transporte rodoviário e comércio atacadista de gases atmosféricos; Locação de cilindros para acondicionamento de gases atmosféricos e atividade de compra e venda de imóveis próprios: edifícios residenciais – apartamentos e casas, edifícios não residenciais e terrenos.

CLÁUSULA 5ª: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), representado por 2.900.000 (dois milhões e novecentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2021 Data dos Efeitos 03/11/2021

Arquivamento 20217730965 Protocolo 217730965 de 03/11/2021 NIRE 42200706335

Nome da empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 615657963003728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/11/2021

Sócios	Número de Quotas	Valor total em R\$
ANDRE LUIZ BORTOLUZZI	2.900.000	R\$ 2.900.000,00
Valor Total:		R\$ 2.900.000,00

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo único: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo disposição em contrário do sócio.

CLÁUSULA 8ª: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

Parágrafo único: O aumento do capital mediante conferência dos bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 9ª: O sócio não poderá praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais, salvo disposição em contrário do sócio.

CLÁUSULA 10ª: Quando exigido em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade, a responsabilidade técnica estará a cargo de profissional habilitado na forma da lei.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 11ª: O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA 12ª: Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantados balanços intermediários, adotando-se para tanto o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), observando-se ainda as demais prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo 1º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 2º: Fica facultado ao sócio a distribuição de lucros antecipados, eventualmente existentes, mediante apuração contábil formalizada especialmente para tal fim.

Parágrafo 3º: Não poderão eventuais credores do sócio, mesmo na hipótese de insuficiência de bens do mesmo, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CAPÍTULO IV

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2021

Certifico o Registro em 04/11/2021 Data dos Efeitos 03/11/2021

Arquivamento 20217730965 Protocolo 217730965 de 03/11/2021 NIRE 42200706335

Nome da empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 615657963003728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 13ª: A sociedade será administrada pelo sócio **ANDRE LUIZ BORTOLUZZI**, anteriormente citado e qualificado, a quem compete à prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.

Parágrafo 1º: Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 2º: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA 14ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 15ª: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, e de sócios em ato separado, nos termos do art. 1061, CC/2002.

CLÁUSULA 16ª: A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "*ad judicia*", as quais não terão prazo de validade fixado.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 17ª: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 18ª: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento dos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 19ª: Fica eleito o Foro da comarca de Chapecó (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2021 Data dos Efeitos 03/11/2021

Arquivamento 20217730965 Protocolo 217730965 de 03/11/2021 NIRE 42200706335

Nome da empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 615657963003728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/11/2021

E por estar devidamente contratado, assina o presente contrato, que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Chapecó/SC, 03 de novembro de 2021.

FABIO BORTOLUZZI

ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI

FLAVIA BORTOLUZZI

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2021 Data dos Efeitos 03/11/2021

Arquivamento 20217730965 Protocolo 217730965 de 03/11/2021 NIRE 42200706335

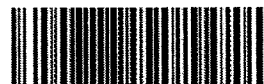
Nome da empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 615657963003728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/11/2021



217730965

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
PROTOCOLO	217730965 - 03/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200706335
 CNPJ 78.662.848/0001-73
 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2021
 SOB N: 20217730965

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217730965

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02368832912 - FABIO BORTOLUZZI - Assinado em 04/11/2021 às 15:45:29
 Cpf: 04861224926 - ANDRE LUIZ BORTOLUZZI - Assinado em 04/11/2021 às 15:46:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2021

Certifico o Registro em 04/11/2021 Data dos Efeitos 03/11/2021

Arquivamento 20217730965 Protocolo 217730965 de 03/11/2021 NIRE 42200706335

Nome da empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA


Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 615657963003728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES		CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2165410886		NOME ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 4423011 SCF SC		DATA NASCIMENTO 01/08/1987			
		CPF 048.612.248-26		FILIAÇÃO WALNOR JOSE BORTOLUZZI WANDA BORTOLUZZI		PERMISSÃO B		ACC B	
		Nº REGISTRO 03737215685		VALIDADE 02/12/2025		Nº HABILITAÇÃO 11/11/2005		CAT. HAB. B	
		OBSERVAÇÕES							
2165410886	ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO 03/12/2020						
	LOCAL CHAPECO, SC		ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES					14955051818 SC1607210886	
SANTA CATARINA									
DENATRAN				CONTRAN					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

NANDIS TRANSPORTES COMERCIO DE GASES

CONTA BANCÁRIA:

BANCO DO BRASIL:

AGÊNCIA 3542-4

CONTA: 2341603



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
CNPJ: 78.662.848/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

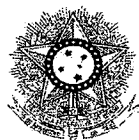
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:03 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **FD71.02D0.7D95.7D11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.662.848/0001-73
Certidão nº: 17248894/2022
Expedição: 31/05/2022, às 08:23:20
Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.662.848/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.662.848/0001-73

Razão Social: NANDIS TRANS E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP

Endereço: R XAVANTINA 223 LETRA D / ELDORADO / CHAPECO / SC / 89810-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2022 a 21/06/2022

Certificação Número: 2022052300245409071743

Informação obtida em 31/05/2022 08:18:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	16159/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de oxigênio gasoso medicinal para distribuição aos pacientes usuários do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos serviços de saúde mantidos pelo Município.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 91.250,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa 1001: Saúde para nossa gente – Código 52: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6100	08.006	10.302.1001.2.051	3.3.90.30.04.00	494	841.125,25

Obs: saldo orçamentário em: 06/06/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4491-FF1B-C95A-D9D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 06/06/2022 10:16:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4491-FF1B-C95A-D9D0>

Proc. Administrativo 4- 16.159/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 06/06/2022 às 22:20:57

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMS, SMS-CS, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL R\$91.250,00

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0806_2022_Fase_Interna_Dispenza_Emergencia_aquisicao_de_recargas_de_oxigenio_para_UPA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0806/2022

PROCESSO Nº. : 16.159/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos Ltda** para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 1, 7 e 10m³, para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 horas e no Centro de Saúde Cidade Norte, ao custo máximo de R\$ 91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, documentos pessoais, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, que dispõe ser imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93⁴, pois trata-se de situação emergencial de saúde pública diante da importância da aquisição de recargas de oxigênio medicinal para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e para utilização da UPA 24 horas e Centro de Saúde Cidade Norte, tendo em vista o aumento dos casos de atendimentos de pacientes com síndromes respiratórias, bem como a necessidade de utilização de oxigênio medicinal por pacientes com alta médica. Justificou-se a presente contratação em razão da redução do saldo quantitativo do Pregão Eletrônico n.º. 80/2021, além de haver pedido pela empresa atualmente fornecedora pretendendo a rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º. 129/2021, nos termos do Protocolo n.º. 5659/2022. Por fim, restou esclarecido que a aquisição das recargas visa suprir a necessidade de entrega imediata até a finalização do novo processo licitatório em tramitação, sendo que o lapso de tempo para a realização do certame e o risco de resultar frustrado ou deserto inviabiliza o atendimento da necessidade emergencial e justifica a contratação direta;
- (ii) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexadas as seguintes pesquisas de preços: Beltrox Oxigênio Ltda (R\$ 17,00/cilindro de 7 e 10m³ e R\$ 100,00/cilindro de 1m³); Louri-val Equipamentos e Gases Ltda (R\$ 20,00/cilindro de 7 e 10m³, e R\$ 135,00/cilindro de 1m³); Luiz Chicouski dos Santos - EPP (R\$ 140,00/cilindro de 1m³); e Nandis Transportes de Gases Atmosféricos Ltda (R\$ 16,50/cilindro de 7 e 10m³ e R\$ 85,00/cilindro de 1m³), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados além de se tratar de fornecedor com capacidade imediata de entrega das recargas. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida para o fim de atender a demanda de pacientes de Francisco Beltrão e de outros 7 (sete) Municípios da região recebidos pela UPA 24 horas, bem como para garantir que não haja falta do prin-

⁴ Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

principal insumo para o tratamento do crescente número de pacientes com síndrome respiratória grave até que seja concluído o novo certame que já se encontra em elaboração;

- (iv) **Prazo de execução:** o Termo de Referência estabelece o prazo de vigência para 3 (três) meses, prevendo-se a entrega imediata das recargas para o atendimento da demanda emergencial. Dessa forma, em atenção ao limite temporal estabelecido no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93, adverte-se que a presente contratação somente poderá ser prorrogada até o prazo máximo de 180 dias, sendo que o eventual acréscimo quantitativo deve obedecer os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93⁵;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos Ltda** para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 1, 7 e 10m³, para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 horas e no Centro de Saúde Cidade Norte, ao custo máximo de R\$ 91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁶; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente com o fornecedor.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁵ § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

⁶ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2E9-26F7-4E8B-1D93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 06/06/2022 22:21:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C2E9-26F7-4E8B-1D93>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 1,7 e 10m³ para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e Centro de Saúde Cidade Norte.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022
PROCESSO Nº 486/2022 - EDITAL

OBJETO – Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 1,7 e 10m³ para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e Centro de Saúde Cidade Norte., de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: NANDIS TRANSPORTES DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP
CNPJ: 78.662.848/0001-73

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	76832	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, RECARGA EM DE 1M3	200	M3	85,00	17.000,00
2	76834	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 a 10 M3	4.500	M3	16,50	74.250,00
Valor Total					R\$ 91.250,00	

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 73/2022: R\$ 91.250,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

A aquisição de oxigênio gasoso medicinal, para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Centro de Saúde Cidade Norte de Francisco Beltrão - PR visa suprir a necessidade da própria unidade, bem como a dispensação para pacientes que fazem uso domiciliar.

O Oxigênio Gasoso Medicinal se faz necessário em casos onde há um processo respiratório deficiente ou a necessidade de incrementar a oxigenação dos tecidos, por meio da administração de oxigênio a concentrações mais elevadas que 21%. Considerando o aumento de doenças respiratórias sobretudo em Francisco Beltrão (conforme boletins epidemiológicos) e que a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas é porta de entrada para a rede de urgência e emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas marques, Flor da serra do Sul Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Considerando a necessidade de utilização de oxigenoterapia tanto para pacientes internados na upa 24 horas quanto para pacientes em alta hospitalar que necessitam de oxigênio domiciliar.

Considerando que as ambulâncias precisam do oxigênio para o transporte de pacientes quando em casos graves.

Considerando a redução considerável do saldo das recargas do pregão nº 80/2021, onde corre-se o risco de ficarmos com falta de abastecimento do produto, considerando também o pregão 129/2021 que foi solicitado cancelamento do contrato por parte do fornecedor, justifica-se a dispensa em caráter emergencial visto que a ausência de alternativas não temos o segundo colocado no pregão apto a assumir o contrato.

Ressalto que esta dispensa é para fins de garantir o abastecimento do oxigênio gasoso medicinal comprimido e liquefeito, recarga em cilindros de 1m³ e oxigênio gasoso medicinal comprimido, recarga em cilindro de 7 a 10 m3, até que seja organizado o novo processo licitatório para aquisição dos oxigênios.

Dessa forma, faz-se necessária esta dispensa de licitação, onde os preços apresentados pela empresa escolhida estão dentro das pesquisas realizadas, conforme orçamentos em anexo, e a empresa escolhida é a única que apresenta condições de entrega imediata.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

No que diz respeito a quantidade contratada, esta foi baseada na média dos últimos 5 meses, considerando a utilização do oxigênio produzido pela usina instalada em 02/04/21.

Considerando que estamos organizando o termo de referência para novo processo licitatório. Ainda, a contratação direta mostra-se mais rápida e eficiente para o caso, já que se trata de produto de intensa procura no setor de saúde, e a realização de um processo licitatório não garante o seu fornecimento, além de poder resultar frustrado/deserto diante da grande oscilação dos preços que o mercado vem apresentando, sendo que os valores do pregão são baseados nas mesmas empresas dessa dispensa em valores equivalentes ou aproximados, mas também com pesquisa de outros entes públicos os quais serviram de meio de comparações para compor o valor unitário.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6100	08.006	10.302.1001.2.051	3.3.90.30.04.00	494

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados à receita: Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa NANDIS TRANSPORTES DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.662.848/0001-73, estabelecida na Rua Chavantina nº 223 D, Bairro Eldorado, CEP: 89.810-200 na cidade de Chapecó/SC, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 73/2022, em 07 de junho de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão

Solicitação 248/2022

38

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
248	Aquisição de Material	07/06/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	485/2022	
Local			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ATESTADA		Depósito bancário	
Entrega			
Local	Prazo		
UPA 24 HORAS Rod Olivo Zanella 1510 e CENTRO SAÚDE CIDADE NORTE Rua Taubaté 380	90 Dias		

Descrição:

Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 1,7 e 10m³ para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e Centro de Saúde Cidade Norte.

Justificativa:

A aquisição de oxigênio gasoso medicinal, para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Centro de Saúde Cidade Norte de Francisco Beltrão - PR visa suprir a necessidade da própria unidade, bem como a dispensação para pacientes que fazem uso domiciliar.

O Oxigênio Gasoso Medicinal se faz necessário em casos onde há um processo respiratório deficiente ou a necessidade de incrementar a oxigenação dos tecidos, por meio da administração de oxigênio a concentrações mais elevadas que 21%. Considerando o aumento de doenças respiratórias sobretudo em Francisco Beltrão (conforme boletins epidemiológicos) e que a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas é porta de entrada para a rede de urgência e emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas Marques, Flor da serra do Sul Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Considerando a necessidade de utilização de oxigenoterapia tanto para pacientes internados na upa 24 horas quanto para pacientes em alta hospitalar que necessitam de oxigênio domiciliar. Considerando que as ambulâncias precisam do oxigênio para o transporte de pacientes quando em casos graves.

Considerando a redução considerável do saldo das recargas do pregão nº 80/2021, onde corre-se o risco de ficarmos com falta de abastecimento do produto, considerando também o pregão 129/2021 que foi solicitado cancelamento do contrato por parte do fornecedor, justifica-se a dispensa em caráter emergencial visto que a ausência de alternativas não temos o segundo colocado no pregão apto a assumir o contrato.

Ressalto que esta dispensa é para fins de garantir o abastecimento do oxigênio gasoso medicinal comprimido e liquefeito, recarga em cilindros de 1m³ e oxigênio gasoso medicinal comprimido, recarga em cilindro de 7 a 10 m3, até que seja organizado o novo processo licitatório para aquisição dos oxigênios.

Dessa forma, faz-se necessária esta dispensa de licitação, onde os preços apresentados pela empresa escolhida estão dentro das pesquisas realizadas, conforme orçamentos em anexo, e a empresa escolhida é a única que apresenta condições de entrega imediata.

No que diz respeito a quantidade contratada, esta foi baseada na média dos últimos 5 meses, considerando a utilização do oxigênio produzido pela usina instalada em 02/04/21.

Considerando que estamos organizando o termo de referência para novo processo licitatório. Ainda, a contratação direta mostra-se mais rápida e eficiente para o caso, já que se trata de produto de intensa procura no setor de saúde, e a realização de um processo licitatório não garante o seu fornecimento, além de poder resultar frustrado/deserto diante da grande oscilação dos preços que o mercado vem apresentando, sendo que os valores do pregão são baseados nas mesmas empresas dessa dispensa em valores equivalentes ou aproximados, mas também com pesquisa de outros entes públicos os quais serviram de meio de comparações para compor o valor unitário.

Lote	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	001	Lote 001				

Emitido por: Nieleide Perszel, na versão: 5529 s

07/06/2022 10:02:09



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 248/2022

076832	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, RECARGA EM DE 1M3	M3	200,00	85,00	17.000,00
076834	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO,RECARGA EM CILINDRO DE 7 a 10 M3	M3	4.500,00	16,50	74.250,00
				TOTAL	91.250,00
				TOTAL GERAL	91.250,00



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 73/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 498922-3 NANDIS TRANSPORTES DE GASES ATMOSFERICOS LTDA CNPJ: 78.662.848/0001-73 Telefone: 49 33340000 Status: Classificado Email: fabio@handis.com.br Representante: 532928-8 ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI									
Lote 001 - Lote 001									
001	76832 OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, RECARGA EM DE 1M3	M3	200,00	Classificado			85,00	17.000,00	*
002	76834 OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 a 10 M3	M3	4.500,00	Classificado			16,50	74.250,00	*
VALOR TOTAL:							91.250,00		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 73/2022

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 1,7 e 10m³ para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e Centro de Saúde Cidade Norte.

FORNECEDOR: NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA
CNPJ Nº: 78.662.848/0001-73
VALOR TOTAL: R\$ 91.250,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDE5-1B45-0B43-15C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 07/06/2022 13:55:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 07/06/2022 14:42:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FDE5-1B45-0B43-15C4>

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

OBJETO: Contratação para prestação de serviços técnicos de escritório de advocacia especializado de elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição de ação judicial, com o fito de apurar a demanda singular de reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

CONTRATADO: PINHEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 44.553.604/0001-30

VALOR: R\$ 3.460.421,63 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão de Licitação

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:A5522D09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 73/2022

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 1,7 e 10m³ para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e Centro de Saúde Cidade Norte.

FORNECEDOR: NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

CNPJ Nº: 78.662.848/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 91.250,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:616ED5E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI.**

ESPÉCIE: Contrato nº 509/2022 - referente a Processo dispensa nº 70/2022.

OBJETO: Aquisição de uma cadeira de rodas monobloco e de uma cadeira de rodas para banho, com capacidade de suportar acima de

200 quilos, para atendimento da Senhora Arali Vania Cossa, que possui obesidade mórbida

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5611	08.006.10.301.1001.2046	0	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:12E3C248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAOGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 510/2022 - Processo dispensa nº 71/2022.

OBJETO: Aquisição de 13(treze) cadeiras e 13(treze) mesas, para utilização pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na realização do censo demográfico 2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 13.208,00 (treze mil, duzentos e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:25A9B619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.**

ESPÉCIE: Contrato nº 511/2022 - Processo dispensa nº 72/2022.

OBJETO: Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETAN – Departamento Beltronense de Trânsito.

PRAZO: 1096 (um mil e noventa e seis) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.262.960,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).